



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva

PORTARIA SE/MTE Nº 1601, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e demais informações constantes no processo 13621.205190/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores, titular e suplente, pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, do Termo de Execução Descentralizada nº 21/2026, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais - SRTE/MG e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, cujo objeto consiste na execução de serviços complementares necessários à conclusão da obra de reforma e manutenção do imóvel situado na Rua Curitiba, nº 832, Centro, Belo Horizonte/MG, destinado à sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRTE/MG).

I – como Gestor Titular: **Neivaldo Nunes Maciel**, matrícula SIAPE nº 2700780; e

II – como Gestor Substituto: **Mariana Albuquerque de Souza Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1739643.

Art. 2º Compete aos gestores designados, no âmbito das atribuições da unidade descentralizadora:

I – acompanhar e monitorar a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada e do respectivo Plano de Trabalho, quanto ao cumprimento das metas, etapas e produtos pactuados;

II – avaliar a execução física do objeto e a conformidade das ações realizadas com as disposições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada e no Plano de Trabalho;

III – acompanhar os resultados alcançados e, quando necessário, solicitar à unidade descentralizada informações, documentos ou relatórios que permitam aferir a regularidade e o cumprimento do objeto pactuado;

IV – registrar e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências, inconsistências, atrasos ou indícios de irregularidade identificados durante o acompanhamento da execução, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à sua correção;

V – analisar os relatórios e demais documentos apresentados pela unidade descentralizada relativos à execução do objeto, subsidiando a manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao cumprimento das metas e resultados pactuados;

VI – acompanhar a necessidade de alterações, prorrogação de vigência ou adoção de outras providências relacionadas à execução do Termo de Execução Descentralizada, submetendo-as à apreciação

da autoridade competente, quando necessário; e

VII – desempenhar outras atividades necessárias ao adequado acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Execução Descentralizada, observadas as competências estabelecidas no instrumento e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente
FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/09/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=9807145&crc=B95F4E1A, informando o código verificador **9807145** e o código CRC **B95F4E1A**.

Referência: Processo nº 13621.205190/2026-31.

SEI nº 9807145